PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.712, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento firmado pela Prefeitura Municipal de Pelotas com vistas à regularização de débitos de energia elétrica junto a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento firmado pela Prefeitura Municipal de Pelotas com vistas à regularização de débitos de energia elétrica junto a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município até o limite necessário para fazer frente aos encargos gerados pelo contrato previsto no Art. 1° desta Lei.

Art. 3° Nos orçamentos anuais constará previsão para fazer face aos encargos decorrentes do ajuste previsto no Art. 1° desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Mario Filho
Secretário de Governo